



DECRETO MUNICIPAL Nº 006, de 03 de fevereiro de 2020.

Corrige o salário mínimo nacionalmente unificado e dá outras providências

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando, a fixação do novo valor do Salário Mínimo por parte do Governo Federal;

Considerando, que no âmbito do Município de João Alfredo está autorizada a implantação do reajuste do salário mínimo nacional por meio de Decreto, conforme dispõe o art. 33, da Lei Municipal nº 1.029/2017.

DECRETA:

Art. 1º O salário mínimo dos servidores municipais ativos e os proventos dos inativos e pensionistas ficam fixados em R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais), nos termos da Medida Provisória nº 919, de 30 de janeiro de 2020, da Presidência da República.

Parágrafo único. O valor de que trata o caput deverá ser observado no pagamento mínimo da remuneração total do servidor, não implicando em qualquer modificação no vencimento-base fixado por lei específica.

Art. 2º A criação da despesa de que trata o artigo anterior, fica condicionada a elaboração de estimativa de impacto orçamentário e financeiro previsto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º A despesa, decorrente desta Lei, correrá por conta das dotações orçamentárias, existentes na Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Gabinete da Prefeita do Município de João Alfredo, em 03 de fevereiro de 2020.


Maria Sebastiana da Conceição
PREFEITA